



**LEI Nº 549/2017 - PMO**

Dá nova redação do inciso II, §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 313/2008 – GAB/PMO (que disciplina os subsídios dos vereadores), de 01/10/2008, em cumprimento aos dispositivos da Nova Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Oiapoque.

**A Prefeita Municipal de Oiapoque**, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, **faz saber que a câmara municipal**, nos termos do §1º do art. 31 da Lei Orgânica do Município, c/c §1º do art. 15 do Regimento Interno, **aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º**– O inciso II, §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 33/2008 – GAB/PMO, de 01 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** .....

§1º .....

I - .....

**II – VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO e 2º SECRETÁRIO – equivalente a 1 e ½ (um e meio) subsídio mensais.”**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações da Câmara Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a partir de 2018.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete Civil da Prefeita, em 07 de dezembro de 2017.

Maria Orlanda Marques Garcia  
Prefeita Municipal de Oiapoque  
☎ 334 400 773-49

**MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA**

Prefeita de Oiapoque